

Agrupamento de Escolas Pinheiro Bemposta  
Escola Sede – Escola Básica do 2º e 3º Ciclos  
Dr. José Pereira Tavares

## **REGULAMENTO QUADRO DE VALOR E EXCELÊNCIA**



### **Artigo 1º**

#### **Âmbito e Natureza**

1. Os Quadros de Valor e Excelência são uma iniciativa do Agrupamento e destinam-se aos alunos do 4º ano das escolas do 1º ciclo e a todos os alunos do 2º e 3º ciclos.
2. Estes quadros têm como objectivos:
  - promover o gosto pela escola, enquanto espaço que permite ao aluno desenvolver actividades e projectos que vão de encontro aos seus interesses, necessidades e características;
  - valorizar e premiar o sucesso escolar dos alunos;
  - valorizar e premiar as aptidões e atitudes ao nível cultural, pessoal e social.

### **Artigo 2º**

#### **Especificidade**

1. O quadro de excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares e produzam trabalhos académicos ou realizam actividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.
2. O quadro de valor reconhece os alunos que revelam atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou acções, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na Escola ou fora dela.

### **Artigo 3º**

#### **Prémios a atribuir**

1. Quadro de Excelência
  - 1º ciclo (4º ano) – todos os alunos distinguidos, por turma;
  - 2º e 3º ciclos – todos os alunos distinguidos, por escola
2. Quadro de Valor
  - 1º ciclo (4º ano) – todos os alunos distinguidos, por escola;
  - 2º e 3º ciclos – 2 prémios por ano de escolaridade

### **Artigo 4º**

#### **Critérios de propositura do Quadro de Excelência**

1. Serão distinguidos todos os alunos, por turma, que obtiveram nível 5 a todas as disciplinas e nunca terem sido retidos.
2. Os alunos do 1º ciclo terão de obter Satisfaz Muito Bem no conjunto das áreas disciplinares e nunca terem sido retidos.

### **Artigo 5º**

#### **Critérios de propositura do quadro de Valor**

O aluno deverá apresentar o seguinte perfil:

- ser assíduo, pontual, responsável e [empenhado no cumprimento dos deveres previstos no Regulamento Interno do Agrupamento](#);
- revelar espírito de cooperação, tolerância e solidariedade;
- participar, de forma exemplar, em actividades extra-curriculares;
- demonstrar respeito por si próprio e pelos outros;
- ser sociável e apresentar atitudes de iniciativa e espírito crítico;
- respeitar o ambiente.



## Artigo 6º

### Iniciativa das propostas

1. Cabe ao Conselho de Turma / Professor Titular de Turma, ouvidos os alunos, no final de cada ano lectivo e de acordo com o presente regulamento, propor o(s) aluno(s) para os respectivos Quadros, fundamentando a sua escolha.
2. O Director de Turma ou o Professor Titular de Turma entregará esta proposta à Direcção.
3. Não existe limite na atribuição do número de alunos propostos para ambos os quadros.
4. Poderá uma ou mais turmas não ter qualquer aluno proposto.

## Artigo 7º

### Avaliação das propostas de Quadro de Valor

1. Para decidir a atribuição de prémios de Valor, é criado um júri (número ímpar de elementos), composto por:
  - um elemento da Direcção,
  - um elemento do Conselho Pedagógico,
  - a Coordenadora dos Directores de Turma,
  - dois directores de Turma, um do 2º ciclo e outro do 3º ciclo,
  - um representante dos Assistentes operacionais,
  - um representante do Assistentes Técnicos,
  - um representante da Associação de Pais;
  - dois representantes de alunos, um do 2º ciclo e outro do 3º ciclo, [eleito entre os Delegados de Turma](#).
2. A designação dos representantes é da responsabilidade da Direcção.
3. O Júri deve ratificar as fundamentações do conselho de Turma e propor os dois alunos, por ano de escolaridade, que irão receber o prémio de Valor. Deverá ser realizada uma acta com esta decisão.
4. Os elementos do júri não devem ter qualquer laço familiar com os alunos propostos e, sempre que haja uma relação pessoal pode ser proposta pelos restantes jurados ou pelo(a) próprio(a) a sua substituição, de modo a ser salvaguardada a máxima imparcialidade em todo o processo. O representante dos alunos não poderá ser um dos alunos propostos. Caso esta situação se verifique, o representante dos alunos poderá propor um dos seus colegas de turma.

## Artigo 8º

### Prémios

1. Cabe ao Agrupamento garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios para os Quadro de Valor e Excelência (Editoras, Empresas da região, Associação de Pais...)
2. Os prémios e os diplomas serão entregues, em cerimónia própria, nas comemorações do *Dia do Agrupamento*, no ano lectivo seguinte.
3. Ficará registado no processo individual do aluno que integrou o Quadro de Valor e/ou Excelência da Escola

## Artigo 9º

### Divulgação dos alunos premiados

Será afixada, em local adequado na escola, a identificação dos alunos premiados, até ao final do mês de Julho, [sendo esta informação também divulgada através da página electrónica da escola](#).

Cada professor titular de turma do 4º ano, afixará na sua escola a listagem dos alunos propostos para cada um dos Quadros.